

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1138/2023, de 15 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 6.800.000,00** (seis milhões e oitocentos mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

TOTALR\$	6.800.000,00
3.1.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 494	1.000.000,00
3.1.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 303R\$	
3.1.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 000R\$	3.800.000,00
10.302.0011.2.061 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
07.03 – Atenção Especializada em Saúde	
07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

TOTALR\$	6.800.000,00
3.3.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 494 - 361	1.000.000,00
3.3.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 303 - 360R\$	
3.3.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 000 - 359R\$	3.800.000,00
10.302.0011.2.061 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
07.03 – Atenção Especializada em Saúde	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 15 de março de 2023.

Antonio França Benjamim **Prefeito**

